



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.063, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do orçamento municipal no exercício de 2022 e altera a redação do Art. 5º, da Lei Municipal nº 4.957, de 27 de dezembro de 2021.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício, no montante de 7% (sete por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta lei, o caput do art. 5º da Lei Municipal n.º 4.957, de 27 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 29,75% (vinte e nove vírgula setenta e cinco por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante a utilização de recursos provenientes de:
(...)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 02 de dezembro de 2022.


EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 05/12/2022